



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor de Contratos**

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA PÓRTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Luís Lucas Dantas da Silva, portador da matrícula funcional nº 2881649, inscrita no CPF sob nº 069.539.474-62, portador da Carteira de Identidade nº 8.180.441 - SDS/PE, nomeado(a) pela Portaria nº 526, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PÓRTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediado(a) na Av. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos – São Paulo-SP; CEP: 01205-905, representado pelo Sra. Elaine Martinelli de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 24.119.801 expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 168.154.958-17, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23300.012997/2022-43 e em observância às disposições a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é:

1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/10/2024 a 03/10/2025, *com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

1. O valor anual da contratação é de R\$ 5.913,35 (Cinco mil, novecentos e treze reais e trinta e cinquenta centavos).
2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*
3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170912;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP0100N ;

Nota de Empenho: 2023NE183.

1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 2. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação .

## 3. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 03 de outubro de 2024

Luís Lucas Dantas da Silva

*Representante legal da CONTRATANTE*

Elaine Martinelli de Oliveira

*Representante legal da CONTRATADA*



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 17:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 01/10/2024, às 09:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1409954** e o código CRC **F7B8C17A**.